



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

LEI Nº 2.673 DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente Lei  
afixada no mural de publicações no p. 03/09/19  
de 1909/15  
Art. 93 da Lei Orgânica

*Autoriza a Concessão de Espaço Público, localizados no Balneário, Praia e Camping Rainha do Sol, nesta cidade, precedida de Execução de obra, para o fim específico de implantação de sala comercial para exploração dos serviços de sorveteria.*

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a empreender as providências necessárias no sentido de promover a Concessão de Direito Real de Uso Remunerado de Espaço Público, localizado no Balneário, Praia e Camping Rainha do Sol, nesta cidade, precedida de Execução de obra, para o fim específico de construção de sala comercial para implantação de sorveteria.

§ 1º O espaço físico destinado para construção da sala comercial, prédio em alvenaria, para servir como estrutura da sorveteria, localiza-se conforme demonstrado no Croqui de Localização.

§ 2º A sala comercial terá as dimensões mínimas de 8,00 m por 2,35 m, em alvenaria, e demais especificações conforme projetos em anexo.

§ 3º Integram a presente Lei, além do memorial descritivo, os projetos arquitetônico, o orçamento reduzido e o cronograma físico-financeiro da obra, projeto arquitetônico, edital, minuta Contratual de Cessão de Uso do Espaço Público.

Art. 2º A sala comercial, prédio em alvenaria, para servir como estrutura da sorveteria, será precedida da execução da obra do imóvel, conforme projetos e memorial descritivos, anexo, sendo de responsabilidade do Concessionário a construção do empreendimento.

Art. 3º O prazo de concessão será de no máximo 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante nova autorização legislativa, se presente o interesse público e por uma única e exclusiva vez, com termo inicial de vigência a partir da assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso.

Art. 4º A Concessão de Uso, mencionada no caput será precedida de Processo Licitatório, Modalidade Concorrência Pública. Sendo o concessionário responsável, por sua conta e custo, pela construção da obra sala comercial, descrito no art. 2º objeto da concessão, para o regular funcionamento da atividade de sorveteria.

Art. 5º O processo, mencionado no caput será pelo melhor preço, somente sendo aceita as propostas com valores superiores a R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), por mês de locação, limitando-se ao período da temporada de verão.

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160  
Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio**

Art. 6º O Concessionário terá o prazo de três meses para construção da sala comercial para implantação da sorveteria, a contar da assinatura do Termo Contratual de Concessão de Uso de Espaço Público, localizados no Balneário, Praia e Camping Rainha do Sol.

Art. 7º Em caso de desistência do licitante vencedor – concessionário, na execução da obra, ou em qualquer etapa da execução da obra, ou na utilização da concessão no prazo estabelecido, ficará o concedente livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos à obra, e receberá a obra no estado em que se encontrar, podendo o concessionário somente retirar os móveis e equipamentos usados para as instalações da sala comercial.

Art. 8º Em decorrência da realização da obra proposta no Projeto Arquitetônico e seus anexos, o Concessionário, terá direito a isenção do pagamento mensal da Concessão de Uso Real, pelo período suficiente a cobrir a totalidade dos valores investidos de acordo com cronograma fixo financeiro a contar da conclusão da obra.

Art. 9º Alterações no projeto arquitetônico da obra, ou nos valores orçamentários de material e de mão de obra, ou reequilíbrio nos custos de execução devem passar pela análise e aprovação do profissional responsável pela elaboração inicial do projeto ou que vem a lhe substituir.

Art. 10. O valor referente à concessão mensal da Cessão de Uso do Espaço Público, localizados no Balneário, Praia e Camping Rainha do Sol, nesta cidade, será atualizado anualmente, tendo por data base data de início do prazo de concessão onerosa, pela variação do IGP-M ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

Art. 11. A concessão de uso em referência será fiscalizada pelo Poder Público Concedente e pelo Poder Legislativo Municipal, não se dispensando o Alvará de Licença que será providenciado junto à Secretaria de Administração.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 3 de setembro de 2019.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160  
Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio**

**JUSTIFICATIVA:**

Senhores (as) Vereadores (as).

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente projeto de lei que autoriza a Concessão de Espaço Público, localizados no Balneário, Praia e Camping Rainha do Sol, nesta cidade, precedida de Execução de obra, para o fim específico de implantação de sala comercial para exploração dos serviços de sorveteria.

Tal concessão se faz necessário em obediência ao Artigo 31, IX, da Lei Orgânica Municipal e a Lei 8.666/93 – Lei de Licitação. O Processo Licitatório, Modalidade Concorrência Pública, será homologado pelo melhor preço, com o valor mínimo aceitável do lance de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

O instituto jurídico a ser utilizado para viabilizar a Concessão do Direito Real de Uso, resta bem definida pelo renomado Mestre Hely Lopes Meirelles, como sendo: "...o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social...", resta demonstrado legalidade do projeto.


Em relação ao mérito da proposição apresentada, busca em sua essência viabilizar a construção de espaço físico (sala comercial), para implantação de uma sorveteria que durante o verão atenda a demanda sazonal que surge proporcionada pelo grande número de turista que visitam a Praia e Camping Rainha do Sol, e comunidade local.

Por meio de parceria com a iniciativa privada, a administração municipal, busca a execução da obra, sendo que o interessado/licitante assume o ônus de executar a obra em acordo com o projeto básico definido pela Secretaria de origem e em contrapartida poderá abater da locação mensal os valores investidos no empreendimento.

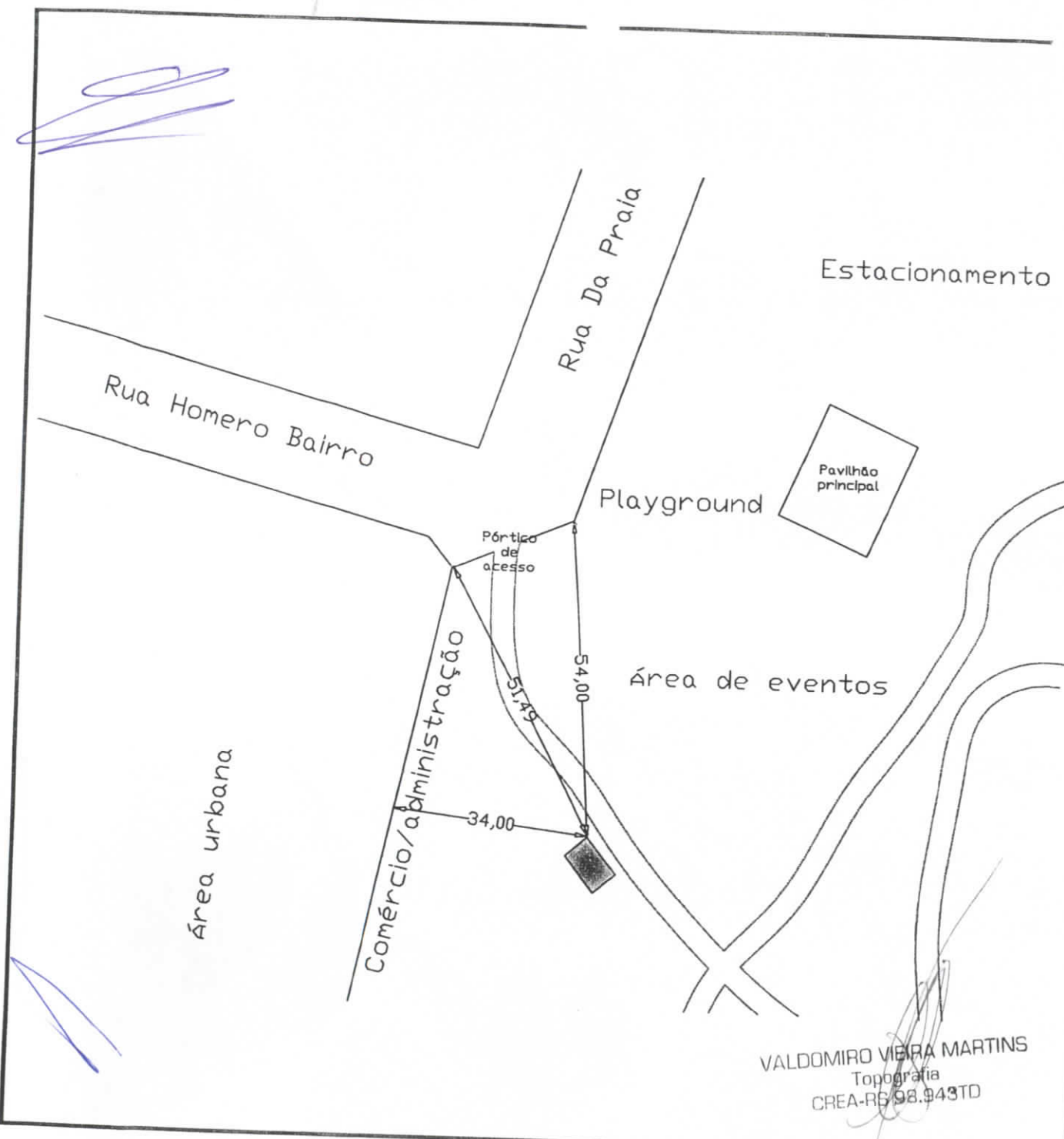
Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 3 de setembro de 2019.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

  
Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160  
Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122



<b>MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA</b>	
SECRETARIA DE OBRAS TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	
<b>- PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO -</b>	
Setor:	Matricula BIC:
<b>02</b>	<b>0202500000</b>
Quadra:	Levantamento técnico e desenho original:  Valdomiro Vieira Martins Topógrafo Municipal (Téc. Agrop. CREA/RS 98.943 TD) Em 14/08/2019
<b>25</b>	
Lote:	Objeto:
<b>000</b>	
Area (8x5):	<b>Planta de situação e localização de uma área situada dentro da Praia e Camping Rainha do Sol, para construção/instalação de uma sorveteria.</b>
<b>40,00m<sup>2</sup></b>	
Escala:	
<b>1:1.000</b>	

VALDOMIRO VIEIRA MARTINS  
Topografia  
CREA-RS/98.943TD

Informações Gerais

NÚMERO DO PROCESSO...: 2019/07/002148  
 DATA DE PROTOCOLO...: 26/07/2019 - 08:09:51  
 ÓRGÃO DE PROTOCOLO...: Merenda Escolar

ASSUNTO...: MEMORANDO  
 SUBASSUNTO: Memorando  
 SITUAÇÃO...: Em Tramite

REQUERENTE PRINCIPAL...: 304 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CPF/CNPJ...: 91.551.762/0001-31

INÍCIO DA TRAMITAÇÃO...: 26/07/2019 - 08:31:53  
 DATA DE ENTREGA...:  
 DATA DO ARQUIVAMENTO...:  
 ARQUIVO...:  
 LOCAL DE ARQUIVAMENTO:

SITUAÇÃO FINAL:

Endereço do Processo

LOGRADOURO...: Rua Walter Jobim  
 COMPLEMENTO...:  
 BAIRRO...: Centro  
 CIDADE/UF...:

Súmula do Processo

Memorando nº 236/2019 SMETCD Envio original projeto arquitetônico sorveteria praia

Histórico da Tramitação

SEQ.	FOLHAS	ÓRGÃO/FUNÇÃO OBSERVAÇÕES DO TRÂMITE	DT. ENVIO	DT. ENTRADA	DT. SAÍDA	DIAS DOC	ÓRGÃO/FUNC. RECEPTOR	TIPO TRÂMITE
0	2	Merenda Escolar/Luciano	26/07/2019	26/07/2019	26/07/2019	0	REQ Merenda Escolar/Luciano	NORMAL
	2	Sec. de Governo	26/07/2019	26/07/2019	26/07/2019	0	Sec. de Governo /GILBERTO MA	NORMAL
2	2	PGM/Eduardo Vieira Martins	26/07/2019	26/07/2019	26/07/2019	0	PGM/Eduardo Vieira Martins	NORMAL
3	29	Sec. de Governo/GILBERTO MARTINS Faço vista ao senhor prefeito do presente autos para ciência em manifestação.	26/07/2019	26/07/2019	13/08/2019	18	Sec. de Governo /GILBERTO MA	NORMAL
4	29	Seção de Expediente - Gabinete/A Despacho do Prefeito Municipal no verso da folha nº 29, para que sejam tomadas as devidas providências.	13/08/2019	13/08/2019	13/08/2019	0	Seção de Expediente - Gabine	NORMAL
5	29	Sec. de Governo/GILBERTO MARTINS Despacho Visto etc... Em obediência ao despacho do senhor prefeito, fls.029, verso, devolvo nesta oportunidade os autos procedimentais para as devidas correções.	13/08/2019	13/08/2019	13/08/2019	1	Sec. de Governo /GILBERTO MA	NORMAL
6	46	Seção de Expediente - Educação/L Anexadas as correções conforme despacho prefeito Folha nº 29 Verso, devolvemos o presente processo.	13/08/2019	14/08/2019	14/08/2019	0	Seção de Expediente - Educaç	NORMAL
7	46	Sec. de Governo/GILBERTO MARTINS Realizada as devidas correções pela secretaria de origem, remeto os autos para o setor de topografia, para devida expedição de documento de localização e situação ou outro equivalente que deixe amarrada a obra no local definido.	14/08/2019	14/08/2019	14/08/2019	0	Sec. de Governo /GILBERTO MA	NORMAL
8	46	Seção de Expediente - Obras/Adri	14/08/2019	14/08/2019		0	Seção de Expediente - Obras/	NORMAL

*Ao setor de topografia para providencias*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

**ESQUADRIAS:**

Será executada porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, 80x210cm. Janelas de aço basculantes, com vidro 4mm.

**PINTURAS:**

Todas as superfícies metálicas deverão ser convenientemente preparadas de acordo com a melhor técnica, devendo estar limpas, secas e lixadas, antes de receber a pintura. Toda superfície a ser tratada e pintada deverá ser inicialmente lixada e limpa, ficando isenta de quaisquer tipo de sujeira ou elemento que venha a prejudicar a durabilidade da proteção. Todo produto a ser usado deverá ser aplicado mediante as prescrições impostas pelo fabricante. Será facultado qualquer tipo de pintura em dia úmido.

As tintas deverão ser aplicadas em tantas demãos quantas forem necessárias para um bom acabamento. As cores serão definidas posteriormente.

**LIMPEZA FINAL DA EDIFICAÇÃO:**

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento.

Manoel Viana, 12 de agosto de 2019.

  
André Mereghetti

Arquiteto e Urbanista - CAU A62981-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

telhado deverá ser totalmente amarrada à estrutura do prédio Todo o madeiramento do telhado deverá receber tratamento anti mofo e cupunicida.

Será executado forro em régua de PVC, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação.

#### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

**Ramal de Entrada:** A rede elétrica virá da já existente no local.

**Quadro de distribuição:** Será em chapa metálica com tampa acrílica, tipo embutir para 3 disjuntores termomagnéticos monopolares.

**Disjuntores:** Serão do tipo monofásico, termoplástico e termomagnético, com capacidade de 10 e 30 Ampères.

**Tomadas e Interruptores:** Serão de PVC termoplástico, tipo embutir universal 6A-250V na cor cinza. A fixação será com parafusos em caixas embutidas na alvenaria de PVC para luz no tamanho 2x4".

**Eletrodutos:** Serão de PVC flexível, tipo manga corrugada.

**Enfição:** Serão com fios de cobre com isolamento termoplástico para tensões de 450/750V, nas bitolas de 2,5mm<sup>2</sup> e 4mm<sup>2</sup> devendo ser adotado o seguinte critério de cores: vermelho para fase, azul claro para neutro, preto para retorno e verde para terra. Os fios serão embutidos nos eletrodutos das alvenarias e na estrutura do telhado serão fixados por meio de isoladores plásticos.

**Iluminação:** As luminárias serão do tipo plafon de plástico, de sobrepor.

#### INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, LOUÇAS E METAIS:

##### ÁGUA

A rede de água virá da já existente no local.

**Tubos e Conexões:** Serão de PVC rígido do tipo soldável, ponta e bolsa, classe 12, diâmetro conforme projeto, sendo fixados nas canaletas da alvenaria com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4. As conexões de saída da água serão de PVC rígido com bucha e rosca de latão. A execução da soldagem por emendas dos tubos e ou conexões será realizada pela limpeza das superfícies por meio de lixa nº 100, após distribuir o adesivo para solda nas superfícies tratadas e encaixar as extremidades, remover o excesso e aguardar o tempo de 12 horas para utilização de água nas tubulações. A vedação das emendas roscáveis das conexões de saída de água será com fita veda rosca de teflon, sendo colocada de modo tal que uma ponta transpasse a outra por 0,5cm em favor da rosca, evitando o excesso de voltas.

**Torneiras:** Será cromada, de parede, com saída de 1/2".

**Registros:** Serão de gaveta do tipo de metal com diâmetro 1 1/2".

##### ESGOTO

A rede de esgoto irá para a já existente no local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

A execução de alvenarias sobre vigas de baldrame somente poderá ser iniciada, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização das mesmas.

As fiadas deverão ser niveladas e as juntas contrafiadas no sentido vertical. As juntas deverão ter espessura máxima de 1cm. O alinhamento vertical deverá ser feito com prumo de pedreiro.

A ligação da alvenaria com os pilares de concreto armado, será executada com ferros-cabelo, que serão posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda fiada. Estes ferros deverão ser montados com barras de 5mm, dobradas em U.

A argamassa de assentamento deverá conter produto impermeabilizante, tipo Sika 1 ou Vedacit, até a quinta fiada de todas as paredes. Nesses serviços de impermeabilização serão tomados todos os cuidados para garantir a estanqueidade da alvenaria e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

**REVESTIMENTOS DE PAREDES:**

As paredes internas e externas receberão revestimento de:

**Chapisco:** as alvenarias serão chapiscadas previamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, antes da execução do revestimento com argamassa.

**Massa única:** Após o chapisco as paredes internas serão rebocadas com argamassa regular, do tipo massa única, de cimento, cal e areia fina peneirada e lavada, no traço 1:2:8, espessura de 20mm. A argamassa deverá ser traçada com a cal com antecedência de uma semana, para completa hidratação da cal.

**PISOS:**

Primeiramente deverá ser feito um reaterro dos locais internos após a execução e cura das estruturas de fundação com o próprio solo do local. O reaterro deverá ser executado com areia, com adensamento hidráulico. Após o reaterro deverá ser executado um lastro de brita 3 ou 4 compactada de 5 cm de espessura sobre o reaterro.

O contrapiso será executado em argamassa traço 1:4, cimento, areia, com 4cm de espessura em todas as dependências e serão executadas juntas de dilatação a cada 5,00m. O desempenho do piso deverá ser realizado logo após a concretagem, quando o concreto apresentar consistência levemente firme. O contrapiso deverá conter impermeabilizante, a resistência do concreto deverá ser de no mínimo 10 Mpa, estando perfeitamente regularizado para recebimento do piso cerâmico.

Será executado piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2cm.

**COBERTURA:**

A estrutura do telhado será constituída de tesouras de madeira de 1º qualidade isenta de falhas e defeitos que possam comprometer sua estabilidade e deverão ser protegidas contra insetos. As terças serão de madeira de cedrinho, nas dimensões de 8 x 8 cm. A estrutura do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

**SUPERESTRUTURA:**

**Pilares e Vigas:** Os pilares serão executados em concreto armado, nas dimensões de 15x25cm, com ferragem de 4  $\phi$  10mm e estribo  $\phi$  5mm a cada 15cm fck 25 Mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1).

As vigas serão de concreto armado, Fck 25 Mpa, nas dimensões de 15x20cm, com ferragem de 4  $\phi$  10mm e estribo  $\phi$  5mm a cada 15cm fck 25 Mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1).

As armaduras de aço terão um recobrimento de 2,5cm, devendo serem apoiadas nas formas sobre calços de concreto pré-moldado. As interrupções de concretagem deverão obedecer a um plano pré-estabelecido a fim de que as emendas delas decorrentes não prejudiquem o aspecto arquitetônico. As armações deverão ter amarrações de os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, depois da desforma, a estrutura reproduza o determinado no projeto.

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata de cimento.

As formas somente poderão ser retiradas, observando-se os prazos mínimos da NB-1: faces laterais (3 dias), faces inferiores, deixando os pontaletes bem cunhados e convenientemente espaçados (14 dias), faces inferiores sem pontaletes (28 dias). A FISCALIZAÇÃO poderá autorizar a desforma antes dos prazos previstos, desde que sejam utilizados aceleradores de pega no concreto. Na retirada de formas deve-se evitar choques mecânicos.

**Vergas e contravergas:** Nos vãos das aberturas serão executadas vergas e contravergas de concreto armado Fck 20Mpa, com altura de 15cm, e com ferragem de 4  $\phi$  6,3mm e estribo  $\phi$  5mm a cada 20cm, incluídos na junta horizontal e excedendo pelo menos 0,30 m para cada lado, ou pré-moldadas em concreto 10x10cm com Fck 15Mpa, aço CA-50.

**ALVENARIAS:**

Serão executadas com blocos vazados de concreto de dimensões 14x19x39cm (espessura 14 cm), de primeira qualidade, e deverão obedecer rigorosamente as dimensões e alinhamentos indicados no projeto arquitetônico.

Os blocos antes do assentamento, deverão ser abundantemente molhados, para evitar absorção de água da argamassa de assentamento que terá traço 1:2:8 de cimento, cal e areia média, não sendo permitido o uso de aditivos substitutivos da cal.

A argamassa de assentamento deverá ser plástica e consistente, devendo ser preparada em quantidade adequada à necessidade de utilização. O cimento deverá ser de pega normal e a cal deverá ser hidratada do tipo extra. Os blocos deverão atender rigorosamente às especificações do INMETRO, sob pena de rejeição de material. Serão descartadas as peças que possuírem defeitos visuais tais como trincas, quebras, empenos e cor não uniforme.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

ser adequadamente compactada (apiloada), de forma totalmente manual. Quando todas as valas estiverem reaterradas a sobra do material extraído do solo deverá ser convenientemente espalhada sobre o terreno. As fundações deverão ser assentadas em solo firme.

**Concreto magro:**

Após as escavações das valas de fundação, o fundo das mesmas deverá ser apiloado, recebendo lastro de areia. Em seguida deverá ser realizado um lastro de concreto magro traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/ brita 1), preparo mecânico com betoneira 400L.

**Alvenaria de embasamento:** Após a cura do lastro, deverão ser executadas fiadas com pedras de alicerce, com 22 cm de aresta, assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. A alvenaria de embasamento deverá ser executada de modo chegar em nível no final de sua execução, independente da topografia do terreno.

**Sapatas em concreto armado:** Serão executadas sapatas isoladas em cada pilar, em concreto armado com fck = 20 Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/ brita 1), nas dimensões 0,30x0,30m, com 0,25m de altura da base, conforme projeto de fundações. Todo o concreto será produzido obrigatoriamente com o uso de betoneira.

**Vigas baldrames:** Deverá ser dimensionada e executada para garantir a perfeita estabilidade da obra, respeitando as dimensões 15x30cm e com ferragem de 4  $\phi$  10mm e estribo  $\phi$  5mm a cada 15cm, sendo o concreto com Fck mínimo de 20 Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita 1). Para a forma deverá ser empregada madeira de boa qualidade. Antes do assentamento da ferragem das vigas de fundação é necessário o lançamento de 5cm de espessura de concreto simples, a fim de proteger o aço contra corrosão. Toda estrutura de concreto, na sua execução, deve ser adensada mecanicamente, através de vibrador elétrico. Os recobrimentos das ferragens previstas nas estruturas de concreto deverão obedecer às normas, sendo que não será admitida a presença de nichos com ferragens expostas devendo os mesmos receberem tratamento adequado, com o apicoamento da estrutura, limpeza e nova concretagem com concreto mais fluido de Fck superior.

**Impermeabilizações:**

A Impermeabilização deverá ser de toda face superior e em pelo menos 10 cm das laterais da viga de fundação, a fim de evitar a penetração de umidade do solo. Após cura mínima de dois dias das vigas de fundação, serão aplicadas duas demãos de pintura com finalidade de impermeabilização. A pintura antes referida será feita com o emprego de ISOL 2, IGOL 2 ou produto similar de igual qualidade. A segunda demão somente poderá ser aplicada após 24 horas da aplicação da primeira.

**Aterro:** Será executado aterro com solo argilo-arenoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Resumem-se basicamente os serviços a serem executados nos itens abaixo discriminados, conforme projetos em anexo, observando-se que qualquer outro serviço que se fizer necessário para o fiel cumprimento do objeto, mesmo que não estimados no presente memorial deverão ser executados pelo contratado, obrigando-se o mesmo a comunicar anteriormente à FISCALIZAÇÃO que emitirá ou não ordem de serviço para execução dos mesmos:

**SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL:**

**Tapume, Barraco de obra e Placa de obra:** fornecimento, instalação e retirada ficarão de responsabilidade da empresa.

**Locação da obra:** A obra deverá ser locada rigorosamente de acordo e conforme o Projeto Arquitetônico, sendo feita a terraplanagem para cotar e nivelar o terreno nas cotas e níveis indicados em planta. A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, junto ao diário de obras, a quem competirá deliberar a respeito. O gabarito será executado com guias de madeira cerrada de 1 x 3", fixadas em pontaletes de madeira (3 x 3"), comprimento igual a 1,50 m, que poderão ser obtidos de escoras de eucalipto. Sobre as guias serão fixados pregos, os quais, com o uso de linhas de nylon, determinarão os alinhamentos necessários à perfeita locação da obra. As linhas de nylon deverão estar posicionadas de forma a demarcarem os eixos de cada uma das paredes, bem como local para a escavação.

**INFRAESTRUTURA:**

**Escavação manual:** As escavações necessárias à construção de fundações que se destinam as obras permanentes serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida e à propriedade. Desde que atendidas as condições citadas, escavações até 1,00m de profundidade não necessitam de cuidados especiais. A execução das escavações implicará responsabilidade integral ao construtor pela sua resistência e estabilidade. Sob cada parede a ser edificada será realizada a escavação de uma vala com largura de até 40 cm, sendo que o eixo das valas será coincidente com o eixo das paredes. A profundidade de cada vala será em conformidade com a topografia do local, até atingir terreno com resistência adequada à carga prevista. A escavação das sapatas de dimensões 30x30cm será feita com uma profundidade de aproximadamente 1,00m, nas dimensões 0,50mx0,50m.

**Reaterro:**

Utilizando-se do material extraído do solo, durante a escavação manual das valas, proceder-se-á ao reaterro das valas, visando cobrir de forma adequada às sapatas, alvenaria de embasamento e vigas de fundação. Depois de preenchida uma camada de espessura de aproximadamente 15 cm, deverá a mesma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

A CONTRATADA deverá registrar seus serviços em diário de obra, deixando-o à disposição do fiscal quando da sua solicitação registrando quaisquer alterações e/ou ocorrências sobre o andamento da obra ou o objeto licitado, devendo ao fim da mesma entregar 01 via original devidamente assinada pelo profissional responsável por sua execução, bem como pelo proprietário da empresa – na ausência deste, ficará suspenso o pagamento até que seja fornecido o referido documento. As páginas deste documento deverão ser rubricadas pelo responsável técnico pela empresa licitante vencedora, quando da conclusão da obra.

A CONTRATADA deverá manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações das obras e dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

A CONTRATADA deverá manter cópia dos Projetos Aprovados e Complementares na Obra, como também cópia do Memorial Técnico Descritivo da Obra.

A FISCALIZAÇÃO será exercida por profissionais, engenheiro civil ou arquiteto, designados pela Prefeitura de Manoel Viana.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA ou CAU.

A CONTRATADA deverá realizar Matrícula de Obra – CEI e ART/RRT, ambas da obra em questão.

A obra será de valor global, portanto a empresa vencedora ficará responsável pela total execução dos itens dispostos em memorial, orçamento e projeto sem nenhum tipo de aditivo dos itens elencados.

Todos os valores referidos nas planilhas apresentado por esta Prefeitura, anexos do edital de licitação, tem a finalidade de orientar e caracterizar a magnitude da obra e de seus elementos, tendo caráter meramente informativo. Assim sendo, os valores a serem apresentados no envelope "Proposta" não deverão guardar qualquer relação com os números unitários e devendo, portanto, ser conferidos pelos proponentes. O orçamento apresentado pelo contratante é passível de erros tanto para maior quanto para menor nos valores que apresentam. Assim sendo, os números constantes na planilha fornecida pelo contratante não poderão, em nenhuma hipótese, ser citados para justificarem falhas no orçamento apresentado pela CONTRATADA, seja relativo a despesas não computadas, erros nos quantitativos ou preços irrisórios ou inexequíveis. Todos os quantitativos fornecidos deverão ser levantados e confirmados pela CONTRATADA.

A área que consta do projeto e os quantitativos que estão sendo fornecidos são puramente informativos, não servindo de base por parte da CONTRATADA para cobrança de serviços adicionais. A obra tem jogo completo de projeto arquitetônico. Qualquer dúvida na especificação, ou caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, deve ser consultado do Departamento de Projetos da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação. Antes da colocação devem ser apresentadas para a FISCALIZAÇÃO da obra, as amostras de todos os materiais a serem empregados na mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como, com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Deverão ser fornecidas, pela CONTRATADA, às suas expensas, aos seus funcionários as cópias das partes dos memoriais e projetos referentes às suas obras e serviços específicos e suas implicações.

No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc, deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra, definida no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO e pelo projetista.

Marcas e ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos de arquitetura ou específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da equipe técnica da prefeitura para sua utilização.

A CONTRATADA deverá preocupar-se com a organização e limpeza do canteiro de obras. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente as determinações do responsável técnico pela execução da obra.

Quaisquer alterações, que por ventura se façam necessárias deverão ser levadas previamente ao conhecimento do responsável técnico pelo projeto arquitetônico.

A CONTRATADA deverá solicitar vistoria do Fiscal da Obra sob pena de não ter seus serviços aprovados, antes de proceder a conclusão de etapas específicas de execução da mesma.

A planilha orçamentária apresentada pela municipalidade serve de parâmetro, devendo a CONTRATADA proceder a elaboração da sua planilha orçamentária através de orçamentista próprio não cabendo quaisquer ônus à Municipalidade pela simples cópia da planilha fornecida conjuntamente com o Memorial Técnico Descritivo e Projeto Arquitetônico.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente visitar o local das obras e serviços e inspecionar, as condições gerais do terreno, as condições gerais dos acessos, construções e obras ou serviços existentes no local de execução, vizinhos, as diversas instalações, caixas existentes, as obras e os serviços a executar, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, e outros detalhes que interferem diretamente na execução dos serviços, bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas "In Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens que não constam dos dados ou da planilha estimativa fornecida. Não será fornecido atestado de visita sem a ida até o mesmo. É obrigatória a visitação pelo técnico responsável pela empresa licitante Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) devidamente credenciado.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, EPIs (equipamentos de proteção individual), equipamentos em geral, ferramentas, maquinarias, mão de obra e tudo o mais necessário à perfeita execução da obra. As leis sociais são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA. Deverá a CONTRATADA atender a legislação de segurança no trabalho vigente.

Deverá ser fornecido pela empresa Placa de Identificação da Obra  
Rua Walter Jobim, 175 – CEP 97640-000 – Fones: (55) 3256-1140 – 1160 – 1230 – 2420  
Gabinete do Prefeito (55) 3256-1122 – Fax: (55) 3256-1130



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

**Obra: CONSTRUÇÃO DE SALA COMERCIAL**

Local: Praia e Camping Rainha do Sol - Manoel Viana/RS

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

"Este memorial técnico descritivo tem a finalidade de orientar a execução da **Construção de Sala Comercial**, situado na Praia e Camping Rainha do Sol, no local onde existe uma construção em madeira para fins comerciais (sorveteria). A CONTRATADA deverá fazer a anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) de execução da obra.

Deverá a empresa CONTRATADA ler atentamente o memorial técnico descritivo seguindo rigorosamente todas as etapas de execução, evitando assim, transtornos futuros.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços a serem citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante do contrato de obra e serviços correlatos. Todos os serviços necessários à execução da obra serão feitos por profissionais habilitados, obedecendo fielmente às determinações do responsável técnico pela execução da obra.

No caso de divergências entre cotas registradas numericamente e medidas tomadas em escala prevalecerão as primeiras.

Todas as ordens de serviços, comunicação, etc., da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão sempre efetivadas por escrito. A obra deverá ser entregue totalmente concluída, com todas as instalações em funcionamento e completamente limpas.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste, ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União. É da máxima importância, que o Responsável Técnico da CONTRATADA promova um trabalho de

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4
			00/01/00	fev/00	mar/00	abr/00	mai/00
Local							
Data	12 de agosto de 2019						

Nome: ANDRÉ MENEGHEZI  
Título: ARQUITETO E URBANISTA  
CREA/CAL A623812  
ARTIRRT.

PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA			MUNICÍPIO / UF MANOEL VIANA	LOCALIDADE / ENDEREÇO PRAIA E CAMPING RAINHA DO SOL	APELID CONST
DATA BASE mar 19	DESON Não	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE		

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00
<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>		<b>17.748,04</b>	Parcela (%) Parcela (R\$)	26,23% 4.654,70	43,20% 7.666,02	30,57% 5.425,32	
			Acumulado (%) Acumulado (R\$)	26,23% 4.654,70	69,43% 12.320,72	100,00% 17.748,04	
1.	<b>CONSTRUÇÃO DE SALA COMERCIAL</b>	<b>17.748,04</b>	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	26,23% 26,23% 4.654,70	43,20% 69,43% 12.320,72	30,57% 100,00% 17.746,04	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	240,63	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	100,00% 100,00% 240,63			
1.2.	INFRAESTRUTURA	3.160,70	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	100,00% 100,00% 3.160,70			
1.3.	SUPERESTRUTURA	2.977,20	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	25,00% 25,00% 744,30	75,00% 100,00% 2.977,20		
1.4.	ALVENARIAS	2.036,26	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	25,00% 25,00% 509,07	75,00% 100,00% 2.036,26		
1.5.	REVESTIMENTO DE PAREDES	1.557,94	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 1.557,94		
1.6.	PISOS	1.371,47	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	50,00% 50,00% 685,74	50,00% 100,00% 1.371,47	
1.7.	COBERTURA	3.324,50	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	50,00% 50,00% 1.662,25	50,00% 100,00% 3.324,50	
1.8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.004,59	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 1.004,59	
1.9.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, LOUÇAS E METAIS	429,54	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 429,54	
1.10.	ESQUADRIAS	1.166,10	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 1.166,10	
1.11.	PINTURA	125,63	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 125,63	
1.12.	VIDROS	184,12	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 184,12	
1.13.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	167,36	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 167,36	



**TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO**

Construção e Reforma de Edifícios

**DESONERAÇÃO**

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

100,00%

3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,59%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,34%</b>	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

\_\_\_\_\_

MANOEL VIANA

Local

segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: ANDRÉ MENEGHETTI  
 Título: ARQUITETO E URBANISTA  
 CREA/CAU: A629812  
 ART/RRT:



Responsável Tomador

Nome:  
 Cargo:



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMP	002	ESTRUTURA DE MADEIRA IMUNIZADA PARA COBERTURA DE FIBROCIMENTO	M²		35,50	38,74
SINAPI-I	5078	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	0,12	11,55	11,55
SINAPI-I	4006	MADEIRA SERRADA NAO APARELHADA DE PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M3	0,014	969,49	969,49
SINAPI-I	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR	H	1	10,30	11,93
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1	10,25	11,86
COMP	001	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL, INCLUINDO CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UM		86,71	94,30
SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,4	1,87	1,97
SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3". PVC. INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	0,375	7,85	8,44
SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC. INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	11,01	12,05
SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,2	9,51	10,46
SINAPI	91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2	4,18	4,48
SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,2	6,18	6,71
SINAPI	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	1	3,04	3,37
SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,2	5,07	5,66

12 DE AGOSTO DE 2019

Data

Responsável Técnico:  ANDRÉ MENEGHETTI  
CREA/CAU: A62981-2

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.9.4	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	164,55	BDI 1	198,02	198,02
Serviço	1.9.5	SINAPI	86912	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	53,09	BDI 1	63,89	63,89
Nível 2	<b>1.10.</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					-	<b>1.166,10</b>
Serviço	1.10.1	SINAPI	73933/1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	M2	1,00	350,00	BDI 1	421,19	421,19
Serviço	1.10.2	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	79,00	BDI 1	95,07	95,07
Serviço	1.10.3	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	1,80	300,00	BDI 1	361,02	649,84
Nível 2	<b>1.11.</b>			<b>PINTURA</b>					-	<b>125,63</b>
Serviço	1.11.1	SINAPI	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	6,96	15,00	BDI 1	18,05	125,63
Nível 2	<b>1.12.</b>			<b>VIDROS</b>					-	<b>184,12</b>
Serviço	1.12.1	SINAPI	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	1,80	85,00	BDI 1	102,29	184,12
Nível 2	<b>1.13.</b>			<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>					-	<b>167,36</b>
Serviço	1.13.1	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	17,38	BDI 1	20,92	167,36

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

MANOEL VIANA

Local

12 de agosto de 2019

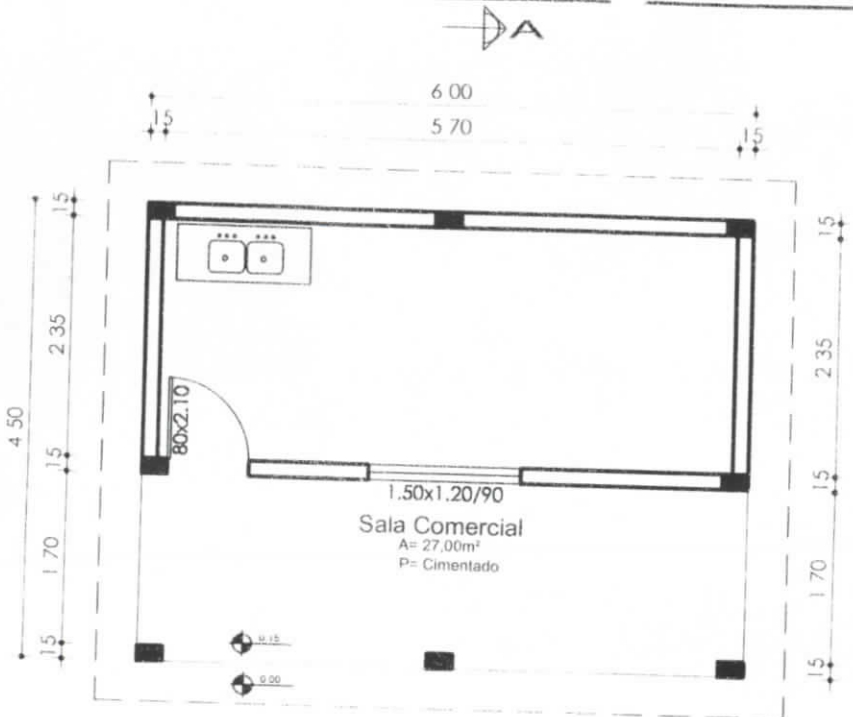
Nome: ANDRÉ MENEGHETTI  
 Título: ARQUITETO E URBANISTA  
 CREA/CAL A629812

Nome  
 Título  
 CREA/CAL

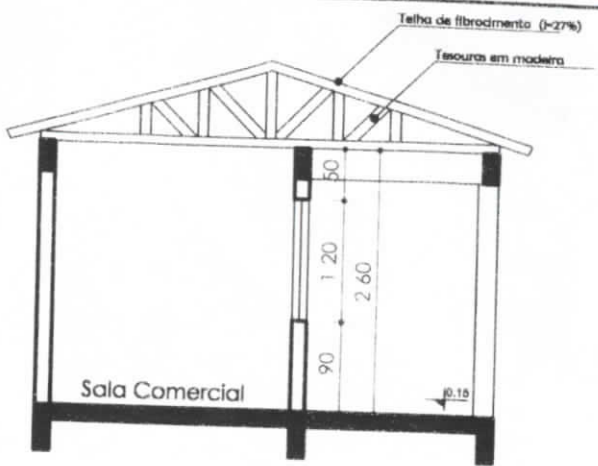
Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.3.7	SINAPI	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M2	4,16	65,00	BDI 1	78,22	325,40
Serviço	1.3.8	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M2	2,70	86,67	BDI 1	104,30	281,61
Serviço	1.3.9	SINAPI	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	2,10	25,00	BDI 1	30,09	63,19
Serviço	1.3.10	SINAPI	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	2,10	25,00	BDI 1	30,09	63,19
Serviço	1.3.11	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	1,50	17,00	BDI 1	20,46	30,89
Nível 2	<b>1.4.</b>			<b>ALVENARIAS</b>						<b>2.036,26</b>
Serviço	1.4.1	SINAPI	87467	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	41,27	41,00	BDI 1	49,34	2.036,26
Nível 2	<b>1.5.</b>			<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>						<b>1.557,94</b>
Serviço	1.5.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	82,54	3,18	BDI 1	3,83	316,13
Serviço	1.5.2	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	41,27	25,00	BDI 1	30,09	1.241,81
Nível 2	<b>1.6.</b>			<b>PISOS</b>						<b>1.371,47</b>
Serviço	1.6.1	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 08/2017	M3	1,35	75,00	BDI 1	90,26	121,85
Serviço	1.6.2	SINAPI	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF 06/2014	M2	23,60	25,00	BDI 1	30,09	710,12
Serviço	1.6.3	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 06/2018	M2	23,60	19,00	BDI 1	22,86	539,50
Nível 2	<b>1.7.</b>			<b>COBERTURA</b>						<b>3.324,60</b>
Serviço	1.7.1	COMP	002	ESTRUTURA DE MADEIRA IMUNIZADA PARA COBERTURA DE FIBROCIMENTO TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF 06/2016	M²	36,04	25,00	BDI 1	30,09	1.084,44
Serviço	1.7.2	SINAPI	94210	RECUBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF 06/2016	M2	36,04	27,00	BDI 1	32,49	1.170,94
Serviço	1.7.3	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 06/2016	M	6,80	30,00	BDI 1	36,10	245,48
Serviço	1.7.4	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	M2	23,60	29,00	BDI 1	34,90	823,64
Nível 2	<b>1.8.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>1.004,69</b>
Serviço	1.8.1	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	11,27	BDI 1	13,56	27,12
Serviço	1.8.2	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	3,00	110,00	BDI 1	132,37	397,11
Serviço	1.8.3	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	35,35	BDI 1	42,54	42,54
Serviço	1.8.4	COMP	001	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL, INCLUINDO CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UM	4,00	65,00	BDI 1	78,22	312,88
Serviço	1.8.5	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	4,00	30,48	BDI 1	36,68	146,72
Serviço	1.8.6	SINAPI	74131/1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	65,00	BDI 1	78,22	78,22
Nível 2	<b>1.9.</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, LOUÇAS E METAIS</b>						<b>429,64</b>
Serviço	1.9.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	3,00	14,35	BDI 1	17,27	51,81
Serviço	1.9.2	SINAPI	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	5,00	10,38	BDI 1	12,49	62,45
Serviço	1.9.3	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	3,00	14,78	BDI 1	17,79	53,37

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO	
PROponente / Tomador	Município / UF		Localidade / Endereço		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA	MANOEL VIANA		PRAIA E CAMPING RAINHA DO SOL		
DATA BASE	DESON	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
mai-19	Não	Porto Alegre / RS		CONSTRUÇÃO DE SALA COMERCIAL	
	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
	20,34%				

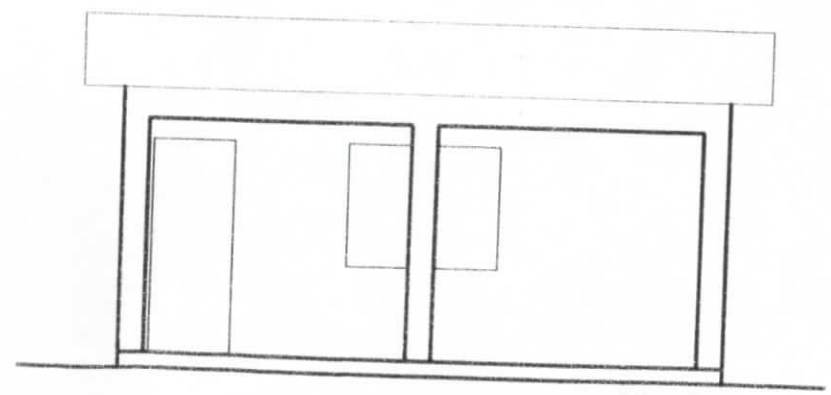
Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Meta	1.			0						
Nível 2	1.1.			CONSTRUÇÃO DE SALA COMERCIAL						17.746,04
Serviço	1.1.1	SINAPI	99059	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL						17.746,04
Nível 2	1.2.			LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018						240,63
Serviço	1.2.1	SINAPI	93358	INFRAESTRUTURA	M	12,50	16,00	BDI 1	19,25	240,63
Serviço	1.2.2	SINAPI	96995	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016						3.160,70
Serviço	1.2.3	SINAPI	94962	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	1,88	66,75	BDI 1	82,73	155,53
Serviço	1.2.4	SINAPI	95467	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	0,62	41,68	BDI 1	50,16	31,10
Serviço	1.2.5	SINAPI	94964	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	0,30	276,69	BDI 1	332,97	99,89
Serviço	1.2.6	SINAPI	74157/004	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	1,42	250,00	BDI 1	300,85	427,21
Serviço	1.2.7	SINAPI	96544	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,18	339,31	BDI 1	408,33	73,50
Serviço	1.2.8	SINAPI	96535	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	M3	0,20	112,87	BDI 1	135,83	27,17
Serviço	1.2.9	SINAPI	94964	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	KG	5,29	10,40	BDI 1	12,52	66,23
Serviço	1.2.10	SINAPI	74157/004	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	0,60	103,47	BDI 1	124,52	74,71
Serviço	1.2.11	SINAPI	96543	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	1,21	339,31	BDI 1	408,33	494,08
Serviço	1.2.12	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	M3	1,21	112,87	BDI 1	135,83	164,35
Serviço	1.2.13	SINAPI	96536	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	72,46	8,01	BDI 1	14,59	311,35
Serviço	1.2.14	SINAPI	74106/001	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	4,05	50,41	BDI 1	60,66	245,67
Serviço	1.2.15	SINAPI	94307	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOES	M2	9,45	10,20	BDI 1	12,27	115,95
Nível 2	1.3.			ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF 05/2016	M3	8,10	18,00	BDI 1	21,66	175,45
Serviço	1.3.1	SINAPI	94965	SUPERESTRUTURA						2.977,20
Serviço	1.3.2	SINAPI	92873	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	1,50	353,70	BDI 1	425,64	638,46
Serviço	1.3.3	SINAPI	92759	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	1,50	173,99	BDI 1	209,38	314,07
Serviço	1.3.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	14,28	9,90	BDI 1	11,91	170,07
Serviço	1.3.5	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	55,82	6,94	BDI 1	8,35	466,10
Serviço	1.3.6	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	15,75	9,90	BDI 1	11,91	187,58
				ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	42,66	8,51	BDI 1	10,24	436,84




**-Planta Baixa-**  
- Escala: 1/50



**-Corte AA'-**  
- Escala: 1/50



**-Fachada-**

	Administração 2017 - 2021	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA</b> Rua Walter Jobim, 175 Manoel Viana/RS - CEP: 97640-000 Fone: (55) 3256-1130
	Prefeito: Jorge Gustavo Costa Medeiros Vice-Prefeito: José Luiz Rosse	Prefeito Municipal: Jorge Gustavo Costa Medeiros
Responsável Técnico: Arquiteto André Meneghini CALLA2981-2	Responsável Técnico: _____	
Setor de Projetos: Arquiteto e Urbanista André Meneghini	Obra: <b>SALA COMERCIAL A SER INSTALADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	
	Assunto: PROJETO ARQUITETÔNICO	Endereço: Praia e Camping Rainha do Sol
	Prancha: Planta Baixa/Corte/Fachada	
Data: Agosto/2018	Escala: Indicada	Área: 27,00m²
		Prancha Nº: <b>01</b>

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA (RS)

CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Walter Jobim, nº 175, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.551.762/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS**, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, tendo em vista a homologação da Concorrência nº \_\_\_\_/2019, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como a **Concessão de Espaço Público, localizados no Balneário, Praia e Camping Rainha do Sol, nesta cidade, precedida de Execução de obra, para o fim específico de implantação de sala comercial para exploração dos serviços de sorveteria, conforme Lei Autorizativa Municipal nº ..... de ..... de ..... de 2019.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONCESSIONÁRIO pagará ao CONCEDENTE o valor de R\$......(reais) mensais, referente a concessão do espaço público objeto da cláusula primeira.

§ 1º Em decorrência da realização da obra proposta no memorial descritivo em anexo, a Concessionária terá isenção do pagamento mensal pela Concessão, Conforme Edital do processo licitatório e Lei Municipal nº \_\_\_\_/2019.

§ 2º O valor mensal referente à concessão da sala comercial, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M, ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

§ 3º O investimento na realização de melhorias e inovações não dará direito a nova carência de pagamento do valor mensal ao CONCESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A execução da obra da sala deverá obedecer necessariamente o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico/financeiro elaborado pelo município, em todas as suas especificações, constante no anexo deste edital, sendo fiscalizada diretamente por servidor municipal responsável.

**CLÁUSULA QUARTA** - O CONCESSIONÁRIO será responsável pelo recolhimento da ART ou RRT de execução da obra, e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS e/ou no CAU/RS, sob pena de multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.

**CLÁUSULA QUINTA** - O CONCESSIONÁRIO ou seu(s) sub-contratados para a execução da obra, deverão fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, sob pena de multa no valor de 5% do valor orçado da obra.

**CLÁUSULA SEXTA** - A entrega da obra pelo CONCESSIONÁRIO deverá ser feita quando todos os serviços estiverem concluídos, e em condições de uso e tráfego, além de estar livre de entulhos;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para a realização da obra do local será concedido um prazo máximo de 03 (três) meses, iniciando-se em com a ordem de início da mesma, sendo de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a execução da obra, a compra de materiais, a contratação de profissionais para a mão de obra e os encargos provenientes das contratações.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

**CLÁUSULA OITAVA** - Será permitido a sub-contratação pelo CONCESSIONÁRIO, de empresa construtora especializada para a execução da obra, desde que através de contrato com referência expressa a este contrato, não podendo contrariar nenhuma norma estabelecida no edital e neste contrato, sob pena de nulidade absoluta deste termo.

**CLÁUSULA NONA** - Todas as despesas para a execução da obra de implantação sala comercial, tanto de material e de mão-de-obra, são de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, ou dos seus sub-contratados, conforme o caso, inclusive as despesas com todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Concedente - Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O prazo da concessão do direito oneroso de uso da sala comercial do prédio será conforme Lei municipal nº ...../2019 de ..... de ..... de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ficará a cargo do CONCESSIONÁRIO a limpeza da sala objeto da presente concessão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, na execução da obra, ou em qualquer etapa da execução da obra, ou na utilização da concessão no prazo estabelecido, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos a obra, e receberá a obra no estado em que se encontrar, podendo o concessionário somente retirar os móveis e equipamentos usados para as instalações da sala.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Não será permitido a sublocação ou terceirização da sala comercial pelo CONCESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O CONCESSIONÁRIO terá a licença de exploração do local, e deverá atender aos padrões de organização, ambientação e higiene, bem como providenciar as licenças legais para funcionamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - São obrigações do CONCESSIONÁRIO:

- a) Elaborar e contratar PPCI para o local;
- b) Contratar o número de pessoal suficiente para a execução dos serviços, no prazo acordado, sendo todos devidamente registrados de acordo com a legislação vigente;
- c) Disponibilizar uniformes e equipamentos necessários à equipe de trabalho;
- d) Adequar a caixa de gordura e as saídas de esgoto de modo a causar menos danos ao meio ambiente possíveis, de acordo com a legislação municipal, estadual e federal;
- e) Providenciar mobiliário harmônico ao ambiente;
- f) Assegurar -se de que cada um de seus colaboradores esteja treinado nas práticas de trabalho;
- g) Efetuar manutenção da área concedida, quanto a limpeza, eventuais manutenções na estrutura física, bem como a conservação das características originais do local;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados.

j) Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no projeto básico em anexo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - São obrigações do Município:

a) O fornecimento à Concessionária, de todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato ou por conduta inadequada do CONCESSIONÁRIO, este estará sujeito às penalidades prevista na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte.
- c) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- d) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONCEDENTE o Sr. \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_/2019; Pelo CONCESSIONÁRIO o Sr. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência nº ...../2019, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da comarca de São Francisco de Assis (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Manoel Viana (RS), .....de.....de 2019.

*Jorge Gustavo Costa Medeiros*  
Prefeito Municipal  
Contratante

*Concessionária*

*Eduardo Vieira Martins*  
Procurador Geral  
OAB/RS 86.176



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

Art. 27. No exercício de 2020 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2020, devendo legislação específica dispor sobre:

- a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município de Manoel Viana;
- b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).

### CAPÍTULO VI

#### DAS METAS FISCAIS

Art. 29. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

- I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;
- II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (vinte por cento) das metas fixadas.

Art. 30. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº: 101, de 2000, serão efetivadas, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

- I – No Poder Executivo:
  - a) Diárias;
  - b) Serviço extraordinário;
  - c) Realização de obras, desde que não iniciadas;
  - d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;
  - e) Redução no custo de manutenção de serviços.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

Art. 27. No exercício de 2020 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2020, devendo legislação específica dispor sobre:

- a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município de Manoel Viana;
- b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).

### CAPÍTULO VI

#### DAS METAS FISCAIS

Art. 29. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

- I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;
- II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (vinte por cento) das metas fixadas.

Art. 30. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº: 101, de 2000, serão efetivadas, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

- I – No Poder Executivo:
  - a) Diárias;
  - b) Serviço extraordinário;
  - c) Realização de obras, desde que não iniciadas;
  - d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;
  - e) Redução no custo de manutenção de serviços.